



Sem Censura



EDIÇÃO ONLINE INFORMATIVO DO METASITA - N.º 2467- 27 OUTUBRO 2020

APOSENTADORIA ESPECIAL

APERAM pretende adotar procedimentos diferentes em relação aos seus empregados que se aposentaram através de aposentadoria especial e permaneceram trabalhando

O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO

A legislação previdenciária, através da Lei 8.213/1991, estabelece que o segurado aposentado através de aposentadoria especial que continuar no exercício de atividade ou operação que o sujeite aos agentes nocivos terá sua aposentadoria automaticamente cancelada.

Em junho/2020 o Supremo Tribunal Federal - STF decidiu, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 791961, validando a legislação previdenciária, que o trabalhador que recebe aposentadoria especial não tem direito à continuidade do recebimento do benefício quando continua ou volta a trabalhar em atividade nociva à saúde, ainda que diferente da que ensejou o pedido de aposentadoria especial.

APERAM

APERAM

A APERAM então decidiu proceder de forma diferente em relação aos trabalhadores que se aposentaram por aposentadoria especial e ainda se encontram com o contrato ativo, ***tirando vantagem da decisão proferida pelo STF e promovendo o que o METASITA entende como tratamento discriminatório.***

A APERAM resolveu que o trabalhador que está aposentado por aposentadoria especial e que já havia avisado o seu superior hierárquico que estava aposentado, ***a APERAM poderá demitir sem justa causa caso o trabalhador queira se desligar da empresa, inclusive pagando a multa de 40% sobre o FGTS.***

Por outro lado, a APERAM decidiu que o trabalhador que está aposentado por aposentadoria especial e que não havia avisado o seu superior hierárquico que estava aposentado, ***a APERAM poderá demitir sem justa causa caso o trabalhador queira se desligar da empresa, porém pagando 20% da multa sobre o FGTS.***

METASITA

Na verdade, não se trata de uma demissão

Na prática, a APERAM está forçando o trabalhador aposentado por aposentadoria especial que não havia avisado o seu superior hierárquico que já estava aposentado a aceitar um acordo prejudicial previsto no artigo 484-A da CLT, recebendo pela metade o aviso prévio e a multa sobre o saldo do FGTS.

O trabalhador que optar pelo acordo que a APERAM o está "obligando" aceitar, sob o risco de não o demitir e ainda, pior, de o manter trabalhando em ambiente insalubre, além do prejuízo ao receber pela metade o aviso prévio e a multa sobre o saldo do FGTS, terá prejuízo ao levantar o saldo da conta do FGTS, pois poderá sacar somente 80% do saldo existente.

TRATAMENTO DIFERENCIADO

O METASITA entende que não há motivos para a APERAM tratar de forma diferenciada os trabalhadores que já se aposentaram por aposentadoria especial, independente de terem ou não avisado seu superior hierárquico que já estava aposentado, pois o princípio constitucional da isonomia impõe dispensar tratamento igualitário àqueles que se encontram em situação semelhante. Ou seja, **a APERAM tem obrigação de tratar de forma igual todos os seus empregados que se aposentaram por aposentadoria especial e que ainda estão trabalhando.**

RESISTÊNCIA INJUSTIFICADA

O sindicato METASITA entende que é obrigação do empregador alterar o local do trabalho do trabalhador que se aposentou por aposentadoria especial tão logo ele comunique tal fato, e não demitir aqueles que não querem ser demitidos e tampouco fazer pressão para que aceitem rescisão contratual por mútuo acordo, pois deve o alocar em função que não o sujeite a qualquer atividade nociva à saúde (atividade insalubre), principalmente por ser empresa de grande porte com centenas de empregados em inúmeros cargos e funções que no seu entender não se expõem a agentes insalubres à saúde.

E nem se argumente que a mudança de função de algum trabalhador que tenha se aposentado por aposentadoria especial acarretará a dispensa de outro funcionário, porque basta à APERAM, que possui centenas de empregados (fato notório nesta cidade), fazer o remanejamento de seus funcionários.

Não se justifica a resistência da APERAM em alocar o trabalhador aposentado por aposentadoria especial em algum cargo/função que não o sujeite à exposição de agentes insalubres à saúde, pois a própria empresa vem entendendo que vários postos de trabalho não apresentam tal tipo de exposição.

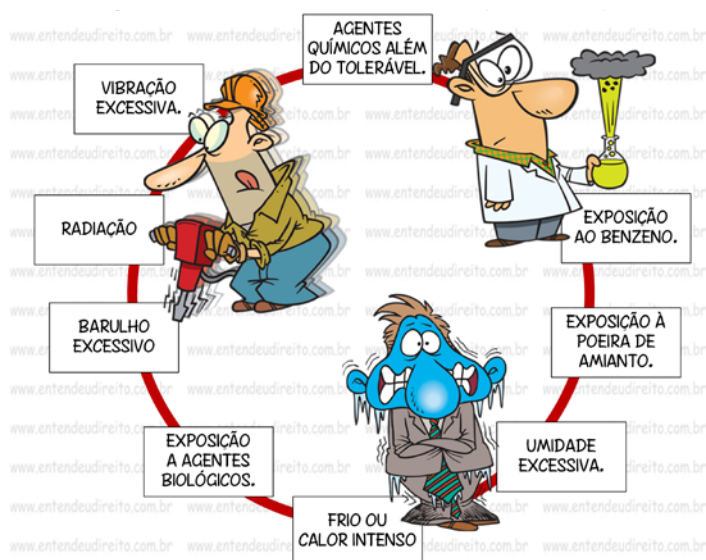


PROCESSO TRABALHISTA

Como é de conhecimento de todos, ano após ano a APERAM vem cessando o pagamento de adicional de insalubridade sob o argumento de que não há mais exposição aos agentes insalubres de antes.

Inclusive, nos vários processos trabalhistas individuais e coletivos de pedido de retificação de PPP e de pagamento de adicional de insalubridade que o METASITA participa, a APERAM sempre alega que os trabalhadores não laboram expostos aos agentes insalubres.

Ora, se a APERAM vem cessando o pagamento do adicional de insalubridade pago há anos e se sempre nega os pedidos de revisão/retificação de PPP e de pagamento de adicional de insalubridade por entender que não há mais exposição aos agentes insalubres de antes, qual a dificuldade de alocar o trabalhador aposentado por aposentadoria especial em um cargo/função que não o sujeite à exposição de agentes insalubres à saúde?




APERAM CAMPANHA SALARIAL 2020

Aperam marca a 2ª rodada de negociação para dia 29/10

Nesta quinta-feira, 29, teremos a 2ª rodada de negociação com Aperam. Até o momento estamos na fase de esclarecimentos sobre as cláusulas da Pauta de Reivindicações. A empresa está para apresentar os resultados de 2020.

Assim que tivermos maiores esclarecimentos informaremos a categoria. Fique atento quanto as convocações do Metasita.

A sua  participação faz a diferença!

COMO ANDAM AS NEGOCIAÇÕES BRASIL AFORA

1) METALÚRGICOS NO ES

Aprovam greve por valorização e avanços na negociação salarial e de direitos

A) Reajuste salarial: 1%

B) Retira 13 cláusulas da atual Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

2) METALURGICOS PINDAMONHANGABA/SP

Trabalhadores aprovam proposta e encerram greve na Incomisa

A proposta consiste no reajuste da inflação, calculado em 2,94%, um abono salarial de R\$ 300, um adicional de 5% no plano de carreira e garantia de emprego até janeiro de 2021. Para o presidente da entidade, André Oliveira, a proposta não seria alcançada sem a greve.

3) SINDIMIVA/SINDICATO DOS PATRÕES - VALE DO AÇO

Até o momento ocorreu apenas uma rodada de negociação. Sem avanços!

4) ARCELORMITTAL MONLEVADE/MG

No dia 22 a pauta de reivindicações da campanha salarial deste ano foi aprovada.

Somente cláusulas econômicas estão em discussão, porque os itens sociais do Acordo fechado no ano passado têm validade por dois anos.

A categoria reivindica reajuste salarial de 5,97%. Este percentual é composto pela variação inflacionária (pelo INPC) nos últimos 12 meses até a data-base (1º de outubro), que foi de 3,89%, e aumento real (acima da inflação) de 2%.